

Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX CARTA CONVITE XXXXXXXXXX PROCESSO AD MINISTRATIVO XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/n°, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP': 68798-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXXXX, estabelecida a xxxxxxxxxx – n° xxxxxxxxxx bairro: XXXXX – Cidade: XXXXXX – PA - CEP: xxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, RG n° XXXXXXX, CPF n° XXXXXXXX, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da **CARTA CONVITE XXXXXXXXX** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE XXXXXX.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1° e 2° e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATA-DA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MUNUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

- **4.1.** Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do guia de requisição.
- **4.2.** Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.
- **4.3.** Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o art. 31, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.
- **4.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.
- **6.2.** Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho.
- **6.3.** A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.
- **6.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.
- **6.5.** No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- **7.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **7.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- **7.3.** O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- 7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório, modalidade **CARTA CONVITE**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, de acordo com o § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e ocorrerão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, conforme descrição:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXX

Funcional Programática nº XXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- **9.1.1.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
- 9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.
- 9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à CONTRATADA pelos produtos entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- **9.2.1.** Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.
- **9.2.2.** Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.
- **9.2.3**. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRA-TANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.
- **9.2.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- **11.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:
- a) Advertência:
- **b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

- **12.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em XX de XXXX de XXXX até o dia XX de XXXX.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor que será designado através de portaria pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17 • CEP: 68798-000 • Santa Bárbara do Pará • Pará • Brasil. CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Fone: (91) 3776-1153

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará /PA, XX de XXXXX de XXXX.

MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ CNPJ: 83.334.698/0001-09 CONTRATANTE

> XXXXXXXXXX CNPJ XXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) NOME CPF 02) NOME



Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e
do CPF/MF nº XXXX, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno.
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.
Local e Data:
Eocal e Bata.
Representante(s) Legal (ais) do Licitante Cargo
que ocupa na Empresa.



Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no Edital da CARTA CONVITE XXXX, DECLARO (AMOS), que tenho (mos) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local, ____ de_____ de 2019